Câmara Municipal de Piedade



Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000 Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

	Autógraf	fo nº 18/	2024	
Projeto de	lei nº 40	/2023 (P	oder Executi	ivo)
Lai n0	do	do	do	

"Dispõe sobre a criação de cargo permanente, de provimento efetivo, no Quadro dos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica."

O prefeito do município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, no Quadro dos Servidores Públicos Municipais, mais 1 (um) cargo de Agente de Trânsito, na classe, denominação, quantidades, carga horária mensal e vencimentos especificados no quadro anexo.

Parágrafo único. A Súmula de Atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para provimento do cargo de que trata este artigo vêm especificados nos anexos I e II, que são partes integrantes e indissociáveis desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piedade – SP, 18 de março de 2024

Wandi Augusto Rodrigues

Presidente

Nelson Prestes de Oliveira

Vice-Presidente

Nilza Maria dos Santos Godinho 1ª Secretária

2º Secretário

Valdinei Aparecido Mariano Franco